
	<p>Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa</p>	
<p>Despacho</p>		
<p>Autor: Comissão de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Recursos Minerais</p>		

“Torna facultativa a apresentação de um plano de uso da água no Estado de Mato Grosso e dá outras providências”.

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica facultado a apresentação do plano de uso da água nos prédios públicos, industriais e comerciais, que consumirem água acima de mil metros cúbicos por mês.

Parágrafo único. Poderão ser instalados medidores individuais de consumo de água para cada unidade; implantar sistema de coleta, armazenamento e uso de água de chuva; manter sistema de reaproveitamento de água; substituir equipamentos hidráulicos convencionais por equipamentos economizadores de água; e adequar sistemas de ar condicionado central para reduzir o gasto de água nas torres de refrigeração.

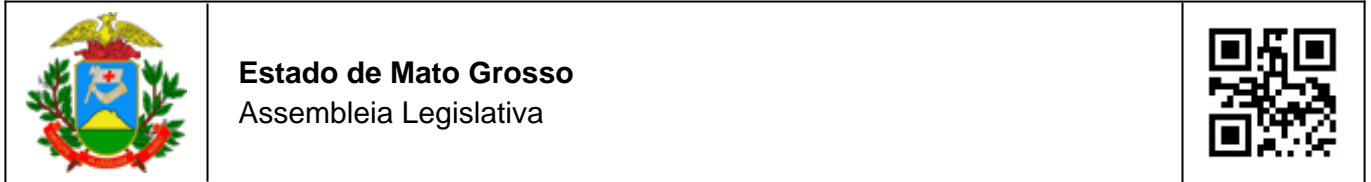
Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessária.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei torna facultativa a apresentação de um plano de uso da água nos prédios públicos, industriais e comerciais, que consumirem água acima de mil metros cúbicos por mês.

O reaproveitamento ou reuso são processos pelos quais a água é reutilizada para o mesmo ou outros fins menos nobres, tais como lavagem de vias e pátios industriais, irrigação de jardins, nas descargas dos banheiros, etc.



O objetivo desse projeto é promover o uso racional e envolver ações tecnológicas e mudanças culturais para a conscientização da população e empresas quanto ao desperdício de água.

A denominada "crise hídrica" enfrentada durante o período de seca exige respostas rápidas e efetivas para evitar a catástrofe do sistema de distribuição de água nas cidades.

A cada dia a população acompanha as notícias sobre a redução do volume dos reservatórios responsáveis pelo abastecimento do Estado e é inadmissível que os prédios, indústrias, centros comerciais e outras instalações não se enquadrem na necessidade contemporânea de economia de água.

Pelas fundamentações acima expostas, contamos com o apoio dos nobres pares para sua aprovação.

Edifício Dante Martins de Oliveira
Plenário das Deliberações "Deputado Renê Barbour" em 21 de Agosto de 2023

Comissão de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Recursos Minerais